

Corpo de  
Bombeiros  
Militar



ESTADO DE GOIÁS  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

### Edital

ESTADO DE GOIÁS  
CORPO DE BOMBEIRO MILITAR

PROGRAMA EDUCACIONAL BOMBEIRO MIRIM

### Edital - Maio/2026

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e o Chefe do Estado-Maior Geral do CBMGO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto nas Leis n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e n. 14.805, de 09 de junho de 2004, (Criação do Programa Bombeiro Mirim), tornam pública a abertura de inscrições para o preenchimento de **490 vagas** oferecidas por esta instituição no Programa Educacional Bombeiro Mirim/PROEBOM, a ser desenvolvido nas cidades e Unidades Operacionais no âmbito dos Comandos Regionais Bombeiro Militar em todo o Estado de Goiás, nos termos deste Edital.

### CALENDÁRIO DA SELEÇÃO E EVENTOS DO PROEBOM - EDIÇÃO 2026

O calendário de eventos do Programa Educacional Bombeiro Mirim – PROEBOM/2026, ciclo de maio, é o constante do quadro a seguir:

Data/Período	Evento
17/04/2026	Aprovação do Edital
20/04/2026	Publicação do Edital
20/04/ a 03/05/2026	Realização de Inscrições
04/05/2026	Sorteio e divulgação de relação de candidatos de forma online. (Gravado para fins de auditoria); Convocação para Matrícula realizada em suas respectivas prefeituras.
05/05 a 06/05/2026	Matrícula dos candidatos na sede da OBM
07/05/2026	Reunião Preliminar com os pais e/ou responsáveis na sede da OBM
11/05/2026	Início do Programa Educacional Bombeiro Mirim ITINERANTE
01/06 a 03/06/2026	Previsão de Término do Programa/ Período para solenidades de encerramento do PROEBOM

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás/CBMGO, em conformidade com a Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, e com a Lei n. 14.805, de 9 de junho de 2004, faz saber por esse edital que serão abertas inscrições para o preenchimento de 490 (**quatrocentos e noventa**) vagas no Programa Educacional Bombeiro Mirim - PROEBOM 2025, nas cidades de **Goiânia, Aparecida do Rio Doce, Cachoeira Alta, Itajá, Lagoa Santa, Muquém, Hidrolândia, Nova Veneza, Caiapônia, Acreúna, Corumbá de Goiás e Cristianópolis** no período matutino e vespertino, para crianças entre 09 e até o limite de 11 anos e 11 meses.

1.2. O preenchimento das vagas referidas no item 1.1 somente ocorrerá mediante a apresentação de toda documentação prevista no referido edital.

1.4. As turmas do PROEBOM ITINERANTE terão seus custos **integralmente** arcados pelos parceiros e/ou prefeituras municipais que solicitaram a implementação do programa em suas respectivas localidades, com acordo firmado via Termo de Cooperação entre os envolvidos.

**1.4.1** Os custos compreendem: Fardamento completo conforme edital, material didático necessário para as atividades do programa, alimentação destinada aos alunos durante a realização das atividades conforme quadro de trabalho, serviços gráficos relativo a confecção dos certificados e outros itens demandados para execução do programa, disponibilizar espaço físico adequado para a realização das aulas. alimentação e hospedagem para os instrutores responsáveis.

**1.4.2** O não atendimento a essas condições poderá inviabilizar a realização do programa na localidade solicitante, sendo o programa interrompido de forma imediata sendo a responsabilidade a cargo da Prefeitura local/Parceiro da Iniciativa Privada.

**1.4.3** Caberá ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás fornecer os Bombeiros Militares responsáveis pelas instruções do PROEBOM e atividades externas, e garantir os meios de locomoção para que os instrutores possam se deslocar até o município de execução do programa.

1.5. Poderão concorrer às vagas as crianças com necessidades educacionais específicas como Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Síndrome de Down, entre outras condições similares, desde que apresentem atestado médico atualizado que certifique a aptidão para realizar as atividades físicas descritas no programa, incluindo as atividades de bombeiros militares, devendo o município sede do programa atender integralmente ao disposto no item 7.5 deste edital.

1.6. As vagas oferecidas se destinam a crianças e estudantes da faixa etária compreendida entre 09 e até o limite de 11 anos e 11 meses de idade completados até o último dia do período de matrícula.

**1.6.1** Cada turma contará com 02 ( dois) monitores, sendo esses Bombeiros Mirins, remanescentes da turma de 2025 que foram destaque em sua formação durante o projeto, caso já tenha sido executado no município que está recebendo o projeto.

**1.6.2** Os Uniformes dos Monitores serão custeados pela cidade executora e/ou em parceria com a iniciativa privada.

1.7. O número de vagas recomendado são de 30 (trinta) bombeiros mirins por turno (matutino e vespertino) para cada cidade.

1.8. Os Comandantes de Unidades Operacionais responsáveis pelo auxílio do programa não possuem autonomia nem discricionariedade para eventual ampliação do quadro de vagas para não comprometer a qualidade das instruções, mantendo, assim, os critérios e parâmetros necessários para a garantia da dinâmica do Programa no que tange aos aspectos logísticos e a sistemática de ensino.

1.9. O preenchimento das vagas será efetivado por sorteio, divulgado no site do CBMGO, conforme regras entabuladas neste edital, observada a devida publicidade.

1.10. Fica estabelecido o mínimo de 17 (dezesete) alunos para a formação de turma, para que se tenha início ao projeto na referida cidade. Caso não haja inscrições e matrículas suficientes, será feita avaliação pela Coordenação do Projeto visando deliberar sobre as condições de realizar o PROEBOM.

## 2. DO PROGRAMA

2.1. O Programa Educacional Bombeiro Mirim – PROEBOM é um projeto institucional e de responsabilidade social do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, que possui como escopo a valorização dos ideais de cidadania e civismo na formação de crianças e adolescentes, de forma a contribuir com a sociedade goiana no sentido de auxiliar na formação básica do cidadão.

2.2. O Programa é destinado a crianças de 09 anos até o limite de 11 anos e 11 meses, e atua em variadas frentes de trabalho, a saber: noções de primeiros socorros, salvamento aquático, educação física, proteção ao meio ambiente, prevenção de incêndios, cidadania e ética, além de temas transversais.

## 3. DOS OBJETIVOS

3.1. Criar oportunidades às crianças que vivem em situação de vulnerabilidade social;

3.2. Ensinar as crianças e adolescentes a base da organização militar: a hierarquia e a disciplina, bem como sua prática no cotidiano das atividades;

3.3. Desenvolver o desejo de aprimorar os conhecimentos sobre temas importantes da vida cotidiana como noções de primeiros socorros, saúde, acidentes domésticos, educação no trânsito, doenças infectocontagiosas, entre outros.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar neste edital, das quais o representante legal da criança não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento;

4.2. A inscrição para este processo será realizada **exclusivamente** pela internet, no endereço eletrônico do CBMGO [www.bombeiros.go.gov.br](http://www.bombeiros.go.gov.br), no período de **20 de abril de 2026 (segunda-feira)** até o dia **03 de maio de 2026 (domingo)**, tendo como referência o fuso horário oficial do Brasil: o horário de Brasília (GMT -3);

4.3. A Assessoria de Comunicação Social do CBMGO (BM/5) é a Seção do Estado-Maior Geral responsável por divulgar o presente Edital dentre as Unidades Executoras do PROEBOM, junto à imprensa estadual/Região Metropolitana e assessoramento junto a 8ª Seção do Estado - Maior Geral - BM/8;

4.4. Para inscrever-se para o presente processo, os pais ou responsáveis pelo Aluno deverão:

a) Acessar o link específico deste processo, disponível no site [www.bombeiros.go.gov.br](http://www.bombeiros.go.gov.br), com acesso compatível com os navegadores Internet Explorer ou Google Chrome;

b) Preencher, integralmente, o formulário de inscrição, informando os seguintes dados do responsável pela criança: data de nascimento, número do documento de identidade. Acerca da criança, deverão ser preenchidos os seguintes dados: nome completo, Cadastro de Pessoa Física (CPF), e data de nascimento. O responsável deverá fazer a opção pelo Município/Turno para efetivar a matricular da criança. A inconsistência em qualquer uma dessas informações inviabilizará a emissão do Comprovante de Inscrição.

c) Gerar o formulário de inscrição na tela do computador, confirmar os dados informados e declarar que está ciente das exigências contidas no presente Edital;

d) Fazer o download do formulário de inscrição devidamente preenchido.

4.5. Em caso de problemas com o preenchimento do formulário de inscrição, os pais ou responsáveis deverão entrar em contato via email [cbmgo.bm8@gmail.com](mailto:cbmgo.bm8@gmail.com);

4.6. Não serão realizadas inscrições com dados incompletos;

4.7. Cada candidato poderá inscrever-se uma única vez, para **apenas uma Cidade**, conforme a distribuição de vagas na **Tabela 1**. Sendo identificada duplicidade de inscrições, será considerada válida apenas a última inscrição realizada;

4.8. Sendo o aluno sorteado, caso as informações não estiverem de acordo com a documentação apresentada na efetivação da matrícula, o candidato perderá automaticamente a vaga.

## 5. DA SELEÇÃO

5.1. Serão selecionados os candidatos devidamente contemplados pelo sorteio conforme pré-requisitos e critérios definidos neste Edital;

5.2. Dos pré-requisitos para a seleção:

a) Caso o número dos candidatos inscritos exceda o número de vagas disponível, o preenchimento das vagas para o Programa Educacional Bombeiro Mirim será feito mediante SORTEIO, o qual será realizado conforme calendário de eventos deste Edital.

b) Ficam estabelecidos os seguintes requisitos, devidamente comprovados mediante documentação a ser apresentada no dia da matrícula:

I - Residir no município sede de interesse, devidamente comprovado (comprovante de endereço);

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF) da criança;

III - Estar devidamente inscrito, conforme **item 4 deste Edital** (Da inscrição);

IV - Ter o candidato nascido entre as datas de **04/04/2015 e 03/05/2017** (Certidão de Nascimento);

V - Estar apto fisicamente e psicologicamente, de acordo com Atestado Médico, para realizar **TODAS** as atividades do Programa Educacional Bombeiro Mirim;

VI - Estar matriculado em Instituição de ensino reconhecida pelo MEC (comprovante de matrícula escolar e frequência);

VII - Não ter frequentado o Programa em anos anteriores;

## 6. DO SORTEIO

6.1. Excedendo o número de vagas disponíveis, o preenchimento das vagas dar-se-á por sorteio, conforme calendário de eventos;

6.2. O sorteio será realizado no **dia 04/05/2026, (segunda- feira)** de forma online e gravado para fins de auditoria, a partir das 10h00, por meio de um sorteador eletrônico, especificamente projetado para este fim pela Seção de Tecnologia da Informação e Comunicações - BM/6. Esse sorteio se dará conforme planilha, por Município relacionada abaixo, na Tabela 1 do item 6.9;

6.4. O sorteio é de caráter CLASSIFICATÓRIO. Os candidatos que forem sorteados serão classificados e convocados para efetuarem matrícula, através do endereço eletrônico do CBMGO: [www.bombeiros.go.gov.br](http://www.bombeiros.go.gov.br), conforme calendário de eventos neste Edital;

6.5. A relação dos sorteados poderá ser verificada no endereço eletrônico do CBMGO: [www.bombeiros.go.gov.br](http://www.bombeiros.go.gov.br), conforme calendário de eventos neste Edital;

6.6. Serão sorteados 10 (**dez**) **candidatos** a mais por Município/Turno que ficarão como excedentes, podendo ser convocados conforme disponibilidade de vagas, caso haja desistência de algum dos outros candidatos até 09/04/2026 (quinta-feira);

6.7. Os representantes legais são os responsáveis pelas informações prestadas ao inscrever a criança no Programa;

6.9. Tabela de distribuição de vagas para SORTEIO:

TABELA 1 - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DO PROEBOM ITINERANTE 2026 - MARÇO							
Nº	CRBM	OBM	LOCAL	PERÍODO	DIA DA SEMANA	VAGAS	
1.	1º CRBM	BM/8	Goiânia - Bairro JK	Matutino	Segunda a Sábado	25	
				Vespertino		25	
2.	2º CRBM	DBM Caçu	Itajá	Matutino	Segunda a Sábado	30	
				Vespertino		30	
3.		DBM Caçu	Aparecida do Rio Doce	Vespertino	Segunda a Sábado	30	
4.		DBM Caçu	Lagoa Santa	Matutino	Segunda a Sábado	30	
5.				Vespertino		30	
6.		DBM Acreúna	Acreúna	Matutino	Segunda a Sábado	20	
				Vespertino		20	
7.		DBM Caiapônia	Caiapônia	Matutino	Segunda a Sábado	25	
				Vespertino		25	
8.		3º CRBM	17º BBM	Corumbá de Goiás	Matutino	Segunda a Sábado	25
					Vespertino		25
9.	5º CRBM	7º BBM	Hidrolândia	Matutino	Segunda a Sábado	25	
				Vespertino		25	
10.		21º CIBM	Nova Veneza	Matutino	Segunda a Sábado	25	
				Vespertino		25	
11.		25ª CIBM	Cristianópolis	Vespertino	Segunda a Sábado	25	

12.	8º CRBM	6ª CIBM	Muquém	Vespertino	Segunda a Sábado	25
-----	------------	---------	--------	------------	---------------------	----

## 7. DO CADASTRO E DA MATRÍCULA

7.1. Somente os pais ou responsáveis legais dos candidatos selecionados no sorteio realizarão o cadastro e a matrícula das crianças, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Documento de Identidade dos pais ou responsáveis (original);
- b) Certidão de Nascimento candidato nascido entre as datas de **04/04/2015 e 03/05/2017** e CPF do candidato sorteado (original);
- c) Comprovante de endereço da residência atual (original);
- d) Declaração Escolar comprovando matrícula e frequência em instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- e) Atestado Médico original constando aptidão para realizar todas as atividades do Programa Educacional Bombeiro Mirim;

7.2. O candidato selecionado que não concretizar seu cadastro e matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período fixado em calendário neste Edital perderá o direito à vaga, sendo acionado o cadastro de reserva;

7.3. Em caso de desistência ou perda do direito à vaga de algum dos candidatos sorteados, os candidatos do **cadastro de reserva** serão chamados para substituição, obedecendo a ordem em que foram selecionados e o prazo de 03 (Três) dias a contar do início das aulas do PROEBOM Itinerante MAIO/2026 estabelecido conforme edital;

7.4. Não será permitido, em hipótese alguma, o trancamento de matrícula.

7.5. As crianças com necessidades educacionais específicas, como Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Síndrome de Down, entre outras condições similares, somente serão admitidas no programa mediante a garantia de apoio da do município sede do programa, por meio da designação de professor de apoio ou mediador especializado, conforme legislação vigente e diretrizes de educação inclusiva.

## 8. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA

8.1. Os alunos matriculados irão compor a turma do Programa Educacional Bombeiro Mirim no contraturno escolar, conforme quadro abaixo e, portanto, deverão frequentar a escola no período que não coincida com o horário do Programa;

Quadro 1 – Horário do Programa - TURMAS	
Dias da semana	Horário
Matutino	07h15 às 11h15
Vespertino	13h15 às 17h15
Sábados	08h00 às 12h00
Sem prejuízo para as atividades do ensino formal.	

**Poderá haver treinamentos e instruções em dias extras como também em finais de semana ou feriados, previamente divulgado, com autorização dos pais e/ou responsáveis, visando cumprimento de carga horária do Plano de Curso.**

8.2. Será fornecido aos alunos um kit Uniforme, que será utilizado durante todo o programa, contendo:

- a) uma camiseta meia manga de cor vermelha;
- b) um calção de cor vermelha;
- c) um par de tênis preto.
- d) um gorro de cor vermelha;

8.3. As identificações nas camisetas, as modificações e ajustes necessários nos uniformes fornecidos ficarão a cargo dos pais ou responsáveis obedecendo ao padrão definido no Manual do PROEBOM, sendo vedadas modificações que alterem os padrões de apresentação do uniforme, ressaltando ainda que o uniforme fornecido atenderá a faixa etária disposta no Edital.

8.4. Eventuais perdas, extravios e danos causados aos materiais que compõem o kit entregue ao aluno deverá ser repostos pelos pais ou responsáveis, de igual qualidade;

8.5. Candidatos que solicitarem retirada do programa e/ou forem desligados depois de receberem todo o material disponível, deverão devolvê-lo imediatamente;

8.6. Para início das atividades, até a entrega do Kit de uniformes, os Bombeiros Mirins selecionados deverão se apresentar com:

- a) 01 (uma) calça Jeans de cor azul - tipo tradicional;
- b) 01 (uma) camiseta totalmente vermelha sem ilustrações;
- c) 01 (um) par de tênis, preferencialmente preto.

8.7. A alimentação para as crianças no período de permanência no Programa será fornecida, no intervalo das aulas, cabendo aos pais ou responsáveis informar quaisquer intolerâncias ou alergia a alimentos por parte do aluno;

8.8. O transporte de ida e volta para as aulas e de retorno para casa das crianças ficará a cargo dos pais ou responsáveis, mas poderão ser firmadas parcerias com Prefeituras ou Pessoas Jurídicas de Direito Privado para transporte de crianças carentes em bairros distantes;

8.9. Salvo o transporte de ida e volta, os deslocamentos programados para visitas técnicas serão de responsabilidade do Corpo de Bombeiros Militar;

8.10. O conteúdo programático do curso será conforme Quadro 2 abaixo:

8.11. Ciclo Itinerante:

<b>Quadro 2 – Disciplinas do Programa</b>	
<b>Disciplina</b>	<b>Carga Horária (h/a)</b>
Acidentes Domésticos	9
Prevenção a Afogamento	8
Ordem Unida / Educação Física	15
Noções de Primeiros Socorros	9
Noções de Teoria e Prática de Combate a Incêndio	8

Atividades Extracurriculares	9
Noções de Salvamento	8
Treinamento para Formatura	4
Formatura	2
<b>Total</b>	<b>72h/a</b>

8.12. Atividades Extracurriculares poderão ocorrer dentro do período do programa (visitas técnicas, palestras e excursões), todas com aviso prévio sem prejuízo para o ensino formal e devidamente planejadas em Quadro de Trabalho Semanal/QTS;

8.13. Endereço das unidades responsáveis pela execução do PROEBOM:

<b>Quadro 3 - Local de Realização e Contato</b>			
<b>OBM RESPONSÁVEL</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>LOCAL DE EXECUÇÃO</b>	<b>CONTATO DA OBM</b>
<b>BM/8</b>	Goiânia	Rua JK13 Qd-10 Lt-26 Res. Juscelino Kubitschek	(62) 3201-4780
	Itajá	A definir	
	Aparecida do Rio Doce	A definir	
	Lagoa Santa	Paróquia	
	Muquém	Santuário Nossa Senhora da Abadia do Muquém	
	Hidrolândia	Escola José Amâncio de Souza Pinto - Av. Perimetral esquina com a Rua Dirceu de Mendonça, Centro	
<b>21ª CIBM – Nerópolis</b>	Nova Veneza	Avenida Moacir Tavares Canto, esquina com Avenida Vereador José Francisco da Silva, Centro.	(62) 3513-2932
<b>3ª CIBM – Santa Helena de Goiás</b>	Caiapônia	No quartel do CBMGO	(64) 3641-8000
	Acreúna	Av. São Felipe, 2144 - Novo Horizonte, Acreúna - GO	
<b>17ª BBM – Pirenópolis</b>	Corumbá de Goiás	Escola Municipal Feliciano de Souza Leite	(62) 3331-2178 e 1205
<b>25ª CIBM – Bela Vista de Goiás</b>	Cristianópolis	Acampamento Nova Vida	(62) 3551-2724

## 9. DA REUNIÃO PRELIMINAR



9.1. A presença do responsável do candidato ou de e pelo menos um acompanhante será **obrigatória** na Reunião Preliminar e será realizada de acordo com data e horário estabelecido e informado no dia da matrícula.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília;

10.2. Será eliminado do Programa, a qualquer tempo, o candidato cujo(s) responsável(is) fizer(em) declaração falsa ou inexata em qualquer documento;

10.3. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Coordenador do Programa Educacional Bombeiro Mirim, por intermédio da 8ª Seção do Estado - Maior Geral/BM8, junto ao Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

Goiânia, 17 de abril de 2026.

WASHINGTON LUIZ VAZ JÚNIOR - CEL QOC  
Comandante Geral do CBMGO

EMERSON DIVINO GONÇALVES FERREIRA - CEL QOC  
Chefe do Estado Maior Geral do CBMGO



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON DIVINO GONCALVES FERREIRA, Chefe do Estado-Maior Geral**, em 18/04/2026, às 09:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ VAZ JUNIOR, Comandante-Geral**, em 18/04/2026, às 09:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **89280946** e o código CRC **AFF8DA81**.



Referência: Processo nº 202600011006083



SEI 89280946